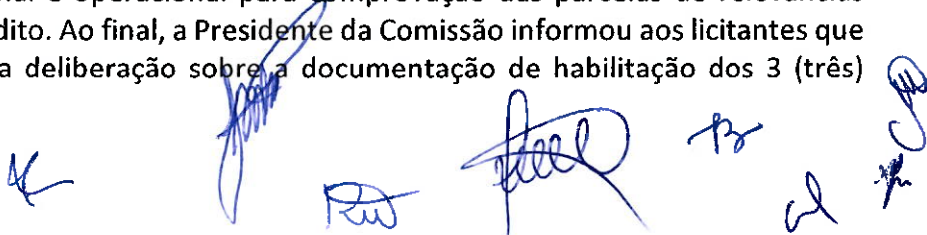


**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 20/2022-PROC. ADM. Nº 133614/2022
ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2**


Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da SUCOP, sito na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, reuniram-se, às 10:00hs, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 41/2022, ao final assinados, para prosseguimento da CONCORRÊNCIA nº 20/2022, tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa capacitada para execução das obras de Urbanização da Arena Planeta, localizada na Comunidade do Planeta dos Macacos, em São Cristóvão, Salvador/BA, de acordo com o Edital e seus anexos. Declarada aberta a sessão, foi registrado o comparecimento das seguintes empresas: 1) RFT CONSTRUÇÃO EIRELI, representada pela Srª. Acsa Vieira Matos; 2) MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI, representada pelo Sr. Iago Rolemberg dos Santos Borba; 3) PJ CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, representada pelo Sr. José Augusto Rodrigues Leite e 4) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, representada pelo Sr. Rian de Jesus Moura de Oliveira. Da decisão do Julgamento e Classificação das Propostas de Preços, consignada na Ata da Sessão Pública do dia 23/11/2022, cuja decisão foi publicada no DOM nº 8.417, pág. 8, de 25/11/2022, bem como no portal da SUCOP, dando ciência a todos os interessados, não houve interposição de Recurso Administrativo. Foi verificada a integridade e inviolabilidade dos envelopes 02, entendendo estarem formalmente de acordo com o Edital, procedendo com a abertura dos envelopes 02-Habilitação das 04 (quatro) melhores propostas (art. 63, inciso VI, Lei 8.421/2013 e subitem 13.6 do Edital), quais sejam: **1º) MP2, 2º) BARRAS, 3º) PJ e 4º) RFT** na condição de ME/EPP.


Licitantes/Classificação	Valor Proposto "K"
1º) MP2 CONSTRUÇÕES EIRELI*	0,80
2º) BARRAS CONSTRUÇÃO, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	0,82
3º) PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA	0,82
4º) RFT CONSTRUÇÕES EIRELI*	0,88
5º) EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA IND. E SANEAMENTO LTDA	0,89
6º) ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	0,90
7º) CONSTRUTORA JF PRADO LTDA	0,95
8º) FCE ENGENHARIA EIRELI	0,96
9º) CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	1,00

*Certidão da JUCEB na condição de ME/EPP. Propostas empatadas: BARRASXPJ. Toda a documentação foi rubricada pela Comissão e disponibilizada para os licitantes para vistas e rubricas. Dada a palavra para manifestações. Foi dito pela representante da empresa RFT que solicita da Comissão, caso haja necessidade, realizar diligência em relação ao Contrato de Prestação de Serviços da engenheira da MP2, referente a autenticação pelo cartório Azevedo Bastos por este estar suspenso de atuação; que as empresas PJ, BARRAS e MP2 descumpriram os itens 11.9, 11.9.2 e 11.9.3. Foi dito pelo representante da empresa PJ que as empresas MP2 e RFT apresentaram atestados incompatíveis com as parcelas de relevâncias exigidas no Edital. Foi dito pelo representante da empresa MP2 que as empresas BARRAS e RFT não apresentaram qualificação técnica profissional e operacional para comprovação das parcelas de relevâncias exigidas no Edital. Nada mais dito. Ao final, a Presidente da Comissão informou aos licitantes que realizará reunião interna para deliberação sobre a documentação de habilitação dos 3 (três)



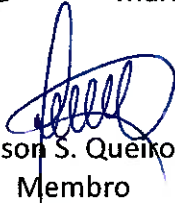
primeiros classificados, e se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados, em nova sessão pública, conforme previsto nos incisos VII e VIII, art. 63, da Lei Municipal nº 8.421/2013. Após o julgamento a Comissão dará ciência aos licitantes do resultado, através do Diário Oficial do Município/DOM, concedendo o prazo recursal. Os Envelopes nº 2, contendo os Documentos de Habilitação das licitantes: EBISA ENGENHARIA BRASILEIRA IND. E SANEAMENTO LTDA; ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CONSTRUTORA JF PRADO LTDA; FCE ENGENHARIA EIRELI e CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, que após homologação/adjudicação do certame ficarão disponíveis para retirada, pelos seus representantes, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos. Decorrido esse prazo toda a documentação será inutilizada pela Comissão. Foi informado que toda documentação (Ata/Doc. Habilitação) será disponibilizada no Portal da SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (licitações) CONCORRÊNCIA nº 20/2022. Registramos que o inteiro teor do processo licitatório se encontra a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação no horário normal de expediente do órgão. Em seguida foi suspensa a sessão. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão às 11:50, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos na presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes. Salvador, 06 de dezembro de 2022.


Ana Lúcia Luz de S. e Silva
Presidente


Adriana de Figueiredo Braga
Membro


Maria do Além G. Silva
Membro

Rose Mary M. Araújo
Membro


Aelson S. Queiroz
Membro


MP2 CONSTRUÇÕES


BARRA'S CONSTRUÇÃO


PJ CONSTRUÇÕES


RFT CONSTRUÇÕES